ESTADO DO AMAPÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2007 A AGOSTO/ 2008

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**94.324.428**	
Pessoal Ativo	91.333.512	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.990.916	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	0	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**7.496.560**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	
Decorrentes de Decisão Judicial	0	
Despesa de Exercícios Anteriores	**7.496.560**	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	86.827.868	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP(IV) = (III a + III b)	86.827.868	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	**2.248.612.434**
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL- DTP sobre A RCL (VI) =(IV/V)*100	**3,86**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	**134.916.746**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	**128.170.909**

FONTE: SISCOF/DEFIN/TJAP

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregados em:

a) Despesas liquidas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas , inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Maria da Conceição Branco dos Santos
Diretora do DECON

Raimundo Mendonça de Moura
Assessor Técnico de Controle Interno

Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Presidente do TJAP em exercício

ESTADO DO AMAPÁ - PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESTADO DO AMAPÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO DE REFERÊNCIA: SETEMBRO/2007 A AGOSTO/ 2008

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS	
	SETEMBRO/2007 A AGOSTO/2008	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	**94.324.428**	
Pessoal Ativo	91.333.512	
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.990.916	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art.18 da LRF)	0	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	**7.496.560**	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0	
Decorrentes de Decisão Judicial	0	
Despesa de Exercícios Anteriores	**7.496.560**	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	86.827.868	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP(IV) = (III a + III b)	86.827.868	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (V)	**2.248.612.434**
% do DESPESA TOTAL COM PESSOAL- DTP sobre A RCL (VI) =(IV/V)*100	**3,86**
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 6%	**134.916.746**
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único do art. 22 da LRF) - 5,7%	**128.170.909**

FONTE: SISCOF/DEFIN/TJAP

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregados em:

a) Despesas liquidas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas , inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64.

Maria da Conceição Branco dos Santos
Diretora do DECON

Raimundo Mendonça de Moura
Assessor Técnico de Controle Interno

Des. Honildo Amaral de Mello Castro
Presidente do TJAP em exercício